

## OS DESAFIOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Jéssica de Andrade Silva<sup>1</sup>  
Nilton Anderson Santos Barboza<sup>2</sup>  
Diógenes José Gusmão Coutinho<sup>3</sup>

**RESUMO:** Este artigo teve por objetivo investigar as práticas de metodologias educacionais inclusivas, no que se refere ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) oferecido aos estudantes portadores de Deficiências na Sala de Recursos Multifuncionais, O Atendimento Educacional Especializado (AEE) enfrenta inúmeros desafios ao promover a inclusão desses estudantes, desde a adequação à legislação, até a implementação eficaz de recursos e a Formação de Professores, esses desafios requerem métodos específicos que possam garantir um espaço educacional inclusivo e igualitário, visando a quebra de barreiras, para a plena aprendizagem dos alunos atípicos na Educação Regular. O presente artigo tem a finalidade de contribuir para que haja o entendimento do objetivo e finalidade do AEE na comunidade escolar. Por último, vertentes históricas e leis referentes à criação e manutenção do AEE escolar, para isso foi utilizado a metodologia de pesquisa totalmente bibliográfica acerca da temática do Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando alcançar os objetivos gerais e específicos propostos, através de leituras, a partir de livros, artigos, leis e vertentes históricas e fontes eletrônicas que abordam o tema apontado.

**Palavras-chave:** Educação Especial. Atendimento. Sala de Recursos Multifuncionais.

### INTRODUÇÃO

O tema dessa pesquisa está relacionado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e seus desafios, delimitado em AEE e suas funções na Escola, tendo como problemática: “De que maneira o Atendimento Educacional Especializado pode melhorar o desempenho pedagógico dos atípicos?”. O tema visa trabalhar com a quebra de obstáculos que impedem a plena aprendizagem do aluno na classe regular. Diante do pouco conhecimento nos tempos atuais da função da Sala de Recursos Multifuncionais onde ocorrem os atendimentos do AEE para alunos com laudos médicos de alguma Deficiência ou Transtorno, percebe-se que existem dúvidas referentes a isso em toda comunidade escolar. Contará com esclarecimentos e a quebra de estigmas deixados sobre as deficiências atendidas no mesmo. Será incluído nessa pesquisa

<sup>1</sup>Mestre em educação em ciências e matemática pela UFPE; Doutoranda em educação pela Christian Business Scholl.

<sup>2</sup>Mestre em saúde pública pela Christian Business Scholl, Mestre em Medicina II pela UNIMES; Doutorando em educação pela Christian Business Scholl.

<sup>3</sup>Professor Orientador; doutor em biologia pela UFPE. <https://orcid.org/0000-0002-9230-3409>.

leis e a história da Educação Especial ao longo de todos esses anos. O objetivo geral é identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras existentes na unidade escolar, para plena participação dos alunos com deficiências, pois estas dificultam a convivência o desenvolvimento e a aprendizagem desses estudantes. Também garantir a conhecimento entre aprender conhecimento teórico e questões da vida real, esclarecendo sobre as deficiências e quais os recursos utilizados no Atendimento Educacional Especializado para cada deficiência atendida. AEE deve ser realizado na sala de Recursos Multifuncionais da própria escola, quando essa tiver disponível ou em outra instituição educacional, com os alunos matriculados no educandário e realizar-se-á no contraturno escolar, podendo também ser realizado em Centros de Atendimentos Educacional Especializado público ou privado, conveniados com a Secretaria de Educação do município ou do Estado. A oferta do AEE deve constar no projeto Político Pedagógico da escola regular. A partir da perspectiva de educação inclusiva, é necessário refletir sobre o atendimento aos alunos público-alvo dessa educação que frequentam a escola regular e o currículo comum, verificando e trabalhando suas necessidades, pois seu processo de ensino e aprendizagem, é único e constituído de peculiaridades. Ao observar a importância da escola no processo de inclusão, nenhum outro espaço seria capaz de substituir seu caráter social e de ensino. O ambiente escolar é um espaço do saber, ou seja, este lugar é fundamental para o desenvolvimento dos alunos, e para a pessoa com deficiência não poderia ser diferente. Primeiramente, tem-se clareza dos motivos que orienta o AEE, sendo estes inseridos em um contexto que construa uma sociedade inclusiva. No que se refere aos seus procedimentos práticos, este artigo é um estudo de natureza bibliográfica acerca da temática do Atendimento Educacional Especializado (AEE), e visa alcançar os objetivos gerais e específicos propostos Serão realizados por meios de leituras sistemáticas a partir de livros, artigos, leis e fontes eletrônicas que abordam o tema aqui proposto. A análise dessa pesquisa constatou a importância do AEE na escola regular, contribuindo com orientações, supervisões necessárias a esses alunos, mas principalmente, o apoio aos professores focando na sua Formação para trabalhar com o público do AEE. Lembrando que a educação especial é uma área complexa, e é fundamental adaptar as abordagens de acordo com as necessidades específicas de cada aluno.

## I DESENVOLVIMENTO

### I.1 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Muitos professores questionam o papel da inclusão na escola por não terem sido notificados do real papel do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e suas verdadeiras funções, incluindo os aspectos legais, quem pode atuar, serviços disponíveis, oferecidos e quando é necessário recorrer ao Ministério Público para efetivar esse atendimento ao Deficiente. E com isso surgem muitas dúvidas ao se depararem com um aluno deficiente ou com algum transtorno específico em sala de aula comum sem o auxílio de um professor especializado na área. Aí surge a indagação e a afirmação de que esses alunos não têm condições de acompanhar as aulas, o aluno precisa de ajuda que um professor de área não tem condições de dar. Os argumentos continuam a respeito da necessidade de um especialista para auxiliar esses alunos no dia a dia. O que muitos desconhecem é que todo aluno brasileiro com alguma Deficiência ou Transtorno tem direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), que deve ocorrer no contraturno escolar duas vezes por semana e cada atendimento tem a duração de 50 minutos a uma hora e trinta minutos, e com isso beneficiando tanto os alunos como os professores da sala de aula comum, pois o especialista em AEE deve fazer a ponte entre o aluno e o professor, contribuindo em todo o contexto educacional, diminuindo as barreiras existentes na escola, bem como e inserção na sociedade.

#### Segundo Werneck

Como menciona o autor, esse direito ganhou força a partir de 1994 e ressalta que é a escola que deve se adaptar ao receber um aluno com deficiência para melhor atendê-lo, tornando um ambiente acolhedor e inclusivo. Conforme consta INCLUIR não é apenas colocar o aluno em sala de aula, são necessárias muitas mudanças na escola para o bem estar e uma boa aprendizagem das crianças independente do seu contexto social. No Brasil foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEM 9394/96) determinando também a inclusão desses alunos em Escolas Regulares. Porém, a Constituição Brasileira de 1988 em seu artigo 208 já mencionava que eles fossem atendidos “preferencialmente” no ensino regular.

#### Segundo Mantoan (2003, p.23)

O “preferencialmente” refere-se a “atendimento educacional especializado”, ou seja: o que é necessariamente diferente no ensino para melhor atender às especificidades dos alunos com deficiência, abrangendo principalmente instrumentos necessários à eliminação das barreiras que as pessoas com deficiência naturalmente têm para relacionar-se com o ambiente externo, como, por exemplo: ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do código braile, uso de recursos de informática, e outras ferramentas e linguagens que precisam estar disponíveis nas escolas ditas regulares.

Nessas condições, esse atendimento diferenciado conforme consta na citação deverá ser de preferência na mesma escola do atendimento comum. Como nem sempre é possível essa oferta na escola regular, as escolas especiais e os centros especializados podem ficar responsáveis por esse atendimento. De uma ou de outra forma, o importante é que todo aluno com Deficiência ou Transtorno tenha acesso a esse atendimento. Após 2003 a política educacional comum passou a privilegiar a matrícula dos alunos com deficiência na educação escolar e, para a sustentação dessa foi elaborado o Programa Nacional de Sala de Recursos Multifuncionais, fundamentando o AEE. Trata-se de um apoio a Educação Especial que organiza os recursos pedagógicos e de acessibilidade para os alunos com deficiências obterem uma melhor participação no ensino regular, passando a ser mais uma modalidade da Educação Especial constituindo mais um recurso central na política de educação inclusiva no país. Para a indução dessa política, passou-se a considerar a dupla matrícula e as escolas que aderirem a essa proposta podem contar com o financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e para tanto, essa ação tem como objetivo destinar recursos financeiros às escolas públicas de todas as redes de ensino. Sobre a intensidade da execução desse programa, Alves nos descreve que a sala de recursos tem sido destacada como um espaço para o educador especializado em Educação Especial.

A sala de recursos multifuncionais é, portanto, um espaço organizado com materiais didáticos, pedagógicos, equipamentos e profissionais com formação para o atendimento às necessidades educacionais especiais. (...) A denominação sala de recursos multifuncionais se refere ao entendimento de que esse espaço pode ser utilizado para o atendimento das diversas necessidades educacionais especiais e para desenvolvimento das diferentes complementações ou suplementações curriculares. (ALVES, 2006, p. 14).

Com essa explicação o autor afirma a importância desse atendimento especial e suas verdadeiras funções na escola de ensino regular.

## 1.2 O AEE E SEUS OBJETIVOS, FUNÇÕES E PRIORIDADES

Primeiramente, tem-se que ter clareza dos motivos que orientam o AEE, sendo esses inseridos em um contexto que construa uma sociedade inclusiva, pois o mesmo trata-se de um apoio a Educação Especial que organiza os recursos pedagógicos e de acessibilidade para os alunos com deficiências obterem uma melhor participação no ensino regular, passando a ser mais uma modalidade da Educação Especial constituindo mais um recurso central na política de educação inclusiva no país, tendo como principal objetivo eliminar as barreiras que impedem o processo de escolarização dos estudantes com deficiências, transtornos globais do

desenvolvimento ou aqueles que possuem Altas Habilidades e Superdotação. Existe um debate acerca da Educação Especial e inclusiva no Brasil, pois o assunto INCLUIR está sendo muito insuficiente. Atualmente o MEC está revisando a atual Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (PNE/PNI), que é de 2008, neste texto proposto existe uma forte oposição de alguns professores, pois a nova redação voltaria a estimular a volta da separação desses alunos, indo na contramão da perspectiva social que aponta para a eliminação de barreiras e na promoção da acessibilidade, e não a segregação deles.

A prioridade do AEE e de oportunizar situações nas quais ocorra a apropriação, a elaboração e a reelaboração de novos conhecimentos pelo meio de interações sociais, ideias, cooperação e deduções, provocando transformações nas

interações cognitivas dos sujeitos com deficiências. Supõem-se que é através da interação entre as pessoas que os conhecimentos são construídos, a Zona de Desenvolvimento Proximal possibilita avanços na aprendizagem por meio da mediação. Os principais objetivos do Atendimento Educacional Especializado São os de identificar alunos com características de deficiências ou transtornos; elaborar plano de ação para atender esses alunos; produzir material acessível; disponibilizar matérias de apoios; acompanhar o uso de materiais adaptados; orientar os professores do ensino regular.

### 1.3 QUEM TEM DIREITO AO ATENDIMENTO DO AEE?

O público-alvo desse atendimento são os alunos com deficiências físicas, intelectual, visual, deficiência auditiva ou surdez, transtornos globais do desenvolvimento entre eles o Transtorno do Espectro Autista (TEA); os alunos com Dawn; síndrome de Rett; Transtorno de Asperger e muitos mais, incluindo também os com Altas Habilidades/ Superdotação-AH/SD. Como se sabe tem uma lei que obriga a oferta desse atendimento ao público-alvo veja a seguir o artigo que define essa obrigatoriedade.

#### **Segundo Lei Brasileira da inclusão 13.146/2015 p 8**

Art. 4º [...] § 1º. Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

A coisa é séria, e dever do estado proporcionar todo tipo de atendimento a esses indivíduos com deficiência

#### 1.4 A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO AEE

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem um papel fundamental na inclusão e no desenvolvimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Porém, sua implementação enfrenta diversos desafios que precisam ser superados para garantir uma educação inclusiva e de qualidade.

A importância da formação de professores do AEE é um dos aspectos centrais para a efetividade desse atendimento. Muitos profissionais da educação não possuem formação específica para lidar com as particularidades dos estudantes atendidos pelo AEE. Isso exige investimentos em capacitação continuada e especializada para que os docentes possam adotar estratégias pedagógicas adequadas e eficazes. Cursos de especialização, para garantir que os educadores estejam preparados para atender às necessidades dos alunos.

A formação do professor para a educação inclusiva deve ir além da simples transmissão de conhecimentos; ela deve possibilitar uma mudança de atitude e a construção de novas práticas pedagógicas (Mantoan, 2003).

Formações constantes permitem que os professores desenvolvam habilidades que identifiquem as necessidades educacionais de cada aluno, adaptar o currículo e utilizar metodologias inovadoras e recursos tecnológicos que favoreçam a aprendizagem. Além disso, contribui para a construção de uma abordagem inclusiva, promovendo a equidade no ambiente escolar e incentivando a autonomia dos estudantes com deficiência.

Outro obstáculo significativo é a infraestrutura escolar. Muitas escolas não possuem salas de Recursos Multifuncionais equipadas, essenciais para a realização do atendimento do Professor do AEE. Além disso, as barreiras arquitetônicas ainda são problemas recorrentes nas escolas.

A falta de materiais e recursos adaptados também compromete a eficácia do AEE. Materiais didáticos acessíveis, tecnologias assistivas e ferramentas pedagógicas específicas são essenciais para atender às necessidades dos alunos e garantir seu aprendizado de forma igualitária. A articulação entre o AEE e a sala de aula comum é outro desafio a ser enfrentado. Para que o atendimento especializado seja eficaz, é necessário um trabalho colaborativo entre o professor do AEE e o professor da sala regular, garantindo que as adaptações e estratégias sejam aplicadas no dia a dia escolar do estudante.

Por fim, a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da educação inclusiva ainda precisa avançar. O preconceito e a falta de informação podem dificultar a aceitação e a participação ativa dos alunos com necessidades especiais no ambiente escolar. Para superar esses desafios, é fundamental que haja políticas públicas eficazes, investimentos em formação docente, infraestrutura adequada e um compromisso coletivo com a inclusão. Somente assim será possível oferecer um atendimento educacional especializado de qualidade, promovendo o desenvolvimento e a autonomia dos estudantes.

### 1.5 LEGISLAÇÃO E DIRETRIZES DO AEE NO BRASIL

A legislação e as diretrizes do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Brasil baseiam-se principalmente na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e em normativas específicas que garantem o direito à educação inclusiva para pessoas com deficiência. Reconhecer e compreender a legislação em torno do AEE é essencial para a implementação correta e eficaz dessas práticas educacionais. Na cultura da sociedade brasileira quando se ouve falar em Inclusão escolar leva-se a projetar que apenas os alunos com deficiências fazem parte desse grupo, engana-se quem acha que todas as outras crianças já fazem parte efetiva do processo pedagógico.

#### PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES E DIRETRIZES DO AEE:

##### Constituição Federal de 1988

- ✓ O artigo 205 garante a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.
- ✓ O artigo 208 assegura atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

##### Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 - LDB)

- ✓ No artigo 4º, determina a oferta do AEE para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- ✓ O artigo 58 estabelece que o AEE deve ocorrer em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas especializadas ou serviços especializados.

### **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 - ECA)**

✓ Garante o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola, sem discriminação.

### **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência)**

✓ Reforça a obrigatoriedade da educação inclusiva e da acessibilidade nas instituições de ensino.

### **Decreto nº 7.611/2011**

✓ Regulamenta a oferta do AEE e define o papel das instituições públicas e privadas na educação inclusiva.

### **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008)**

✓ Estabelece diretrizes para a inclusão escolar e define o AEE como um serviço que complementa ou suplementa a escolarização.

### **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**

✓ Estabelece princípios para a educação inclusiva e orienta a adaptação curricular para atender às necessidades dos estudantes com deficiência.

### **Diretrizes do AEE**

✓ O AEE deve ocorrer no contraturno escolar, complementando a formação do aluno sem substituí-la.

✓ Deve ser realizado por professores especializados, com apoio de materiais e recursos adaptados.

✓ A escola deve garantir acessibilidade física, pedagógica e comunicacional.

✓ A inclusão deve ocorrer de forma colaborativa entre professores do ensino regular e do AEE.

Essas leis e diretrizes garantem a educação inclusiva e o direito das pessoas com deficiência a uma aprendizagem equitativa e de qualidade.

A eclosão do conceito de Inclusão, segundo Sasaki (2002, p. 16), é recente devido à adoção da filosofia da inclusão social. Sasaki (2002, p. 27) afirma que:



[...] é imprescindível dominarmos bem os conceitos exclusivistas para que possamos ser participantes ativos na construção de uma sociedade que seja realmente para todas as pessoas, independentemente de sua cor, idade, gênero, tipo de necessidade especial e qualquer outro atributo social. (SASSAKI 2002, p. 27)

Portanto como defende o autor a educação inclusiva e aquela que reconhece e valoriza a diversidade, independente das peculiaridades das pessoas de qualquer grupo social. As lutas em prol de um mundo melhor e mais justo não são recentes, muitos já lutaram pelo direito de ser diferente, estabelecendo normas e acordos sobre uma qualidade educacional melhor para todos

Brasil (2004, p. 10) confirma esses dados ao testar que:

A deficiência foi, inicialmente, considerada um fenômeno meta-Físico, determinado pela possessão demoníaca, ou pela escolha divina da pessoa para purgação dos pecados de seus semelhantes. Séculos de inquisição católica e, posteriormente de rigidez moral e ética da reforma Protestante contribuíram para que as pessoas com deficiências fossem tratadas como a personificação do mal e, portanto, passíveis de castigos, torturas e mesmo de morte. À medida que conhecimentos na área da Medicina foram sendo construídos e acumulados na história da humanidade, a deficiência passou a ser vista como doença, de natureza incurável, gradação de menor amplitude da doença mental.

Segundo o que nos afirma Brasil (2004) no início essas pessoas com deficiências eram consideradas como um castigo, mas com o passar do tempo tudo foi mudando e os preconceitos também. Do século XVI ao XIX, os deficientes físicos e mentais eram submetidos a ficar em conventos, albergues e asilos, pois, pensava-se que elas representavam um perigo para a sociedade, nesse período surgiu o primeiro hospital psiquiátrico da Europa. Pessoas com deficiência eram frequentemente excluídas da sociedade e da educação. Muitas eram mantidas em casa ou em instituições assistenciais sem acesso à escolarização.

A Educação Especial no passado era marcada pela segregação e pela exclusão de pessoas com deficiência do sistema educacional regular. O olhar predominante era a de que essas pessoas não eram capazes de aprender da mesma forma que os demais alunos, o que levou à criação de instituições separadas e a um ensino limitado.

No início do século XX, começaram a surgir escolas especializadas para cegos, surdos e pessoas com deficiência intelectual. Essas instituições ofereciam ensino restrito e, muitas vezes, treinavam os alunos apenas para tarefas básicas e profissionais específicas. Até meados do século XX, não havia leis que garantissem o acesso à educação para pessoas com deficiência. A escolarização era considerada opcional e dependia da vontade da família ou da disponibilidade de instituições especializadas. A partir da década de 1960, com os movimentos pelos direitos das pessoas com deficiência, começou-se a discutir a necessidade de uma educação mais

inclusiva. Nos anos 1980 e 1990, surgiram legislações garantindo o direito à educação especial dentro da escola regular.

A partir dos anos 2000, o Brasil e diversos países adotaram políticas de educação inclusiva, reconhecendo o direito das pessoas com deficiência de estudar na escola comum com apoio adequado. A implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de políticas públicas voltadas à inclusão marcaram essa mudança.

## 2 CONCLUSÃO

O tema abordou a importância do trabalho realizado no AEE que desempenha um papel crucial na escola ao promover a inclusão e oferecer suporte personalizado para os alunos com necessidades educacionais especiais. Seus pressupostos e desafios na comunidade escolar inclusiva. Fomentou-se a importância e a contribuição desse apoio no Ensino regular concluiu-se que a formação do Atendimento Educacional Especializado - AEE proporciona um suporte pedagógico às necessidades individuais de cada aluno considerando suas limitações e potencialidade facilitando a parceria entre professores de educação especial, terapeutas e outros profissionais para criar um ambiente educacional integrado essencial para o aperfeiçoamento do aprendizado dos alunos, e fez-se esclarecer parte importante da história e leis que fundamentaram esse atendimento, e qual sua verdadeira função para cada deficiência atendida, bem como, recursos pedagógicos que podem ser úteis para amenizar as dificuldades no dia a dia desses estudantes. Este artigo foi pertinente para o aprendizado e forneceu um melhor entendimento sobre o tema tratado, visto que o aprendizado neste tema foram importantes para aperfeiçoar competências desenvolvendo expectativas, gerando informações relevantes e permitindo a comunidade escolar concessão para novas pesquisas referentes a esse tema. O AEE é fundamental para criar um ambiente educacional inclusivo e equitativo, assegurando que grande parte dos alunos atípicos tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial e para superar esses desafios, é fundamental que haja políticas públicas eficazes, investimentos em formação docente e infraestrutura adequada. Deste modo, será possível oferecer um Atendimento Educacional Especializado de qualidade, promovendo o desenvolvimento e a autonomia desses estudantes.

### 3 REFERÊNCIAS

ALVES, D.O **Sala de recursos Multifuncionais: espaços para atendimento educacional.** Brasília. Ministério da Educação, Secretaria Educação Especial 2006

BERSCH, Rita, **Introdução a tecnologia Assistiva. Texto complementar distribuído em cursos Tecnologia Assistiva.** Disponível em [www.assistiva.com.br](http://www.assistiva.com.br), RS 2006 Acesso em 03/10/2024

BRASIL, **Constituição (1988) Constituição da Republica Federativa do Brasil.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/> Acesso em 07/12/2024

BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, 2018

**Decreto nº 7.611/2011** – Regulamenta a educação especial e o AEE. Disponível em: [www.planalto.gov.br /](http://www.planalto.gov.br/)Acesso em 02/01/2025

**Diretrizes para o atendimento educacional especializado (AEE) na Rede Regular de Ensino de Santa Catarina,** Fundação Catarinense de Educação 2021.

**Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** – Disponível em: [www.planalto.gov.br/](http://www.planalto.gov.br/) Acesso em 09/01/2025

FONSECA. J.J.S **Metodologia da Pesquisa Científica,** Fortaleza.UEC. 2002 Lei Nº 13.146/2015 Artigo 4º, Paragrafo 1º Lei Nº 13.146/2015 Artigo 4º, Paragrafo 1º

**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** – Disponível em: [www.planalto.gov.br/](http://www.planalto.gov.br/) Acesso em 09/01/2025

700

**Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** – Disponível em: [www.planalto.gov.br/](http://www.planalto.gov.br/) Acesso em 09/01/2025

MANTOAN, Maria Tereza Egler, **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** SP: Moderna, 2003.

MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. Acesso em 15/12/2024.

SASSAKI, Romeu K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro. Editora WVA, 2002.

WERNECK, C. **Você é gente? O direito de nunca ser questionado sobre o seu valor humano.** Rio de Janeiro: WVA, 2003 Disponível em <http://www.lasociedadecivil.org/>Acesso em 15/12/2024.